

TABELA I - FILIADO QUE NÃO OCUPA CARGO - CONTRIBUIÇÃO SEMESTRAL

Faixas	Salário	Contribuição / Taxa de Referência	Cálculo
A	Até 3 Salários Mínimos (SM)	R\$ 15,00 (quinze reais)	Nas faixas B e C aplicar o percentual sobre o salário líquido.
B	Acima de 3 até 6 SM	3%	
C	Acima de 6 SM	6%	

TABELA II - FILIADO OCUPANTE DE CARGOS ELETIVOS - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Faixas	Salário Bruto	Percentual	Cálculo
A	Até 5 Salários Mínimos (SM)	6%	<p>O cálculo da contribuição é feito da seguinte forma:</p> <p>1 - Dividimos o salário bruto pelo valor do salário mínimo. Com este resultado encontramos na tabela a faixa correspondente e o percentual devido.</p> <p>2 - Multiplicamos o valor do salário líquido pela porcentagem encontrada na tabela. O resultado dessa conta é o valor da contribuição.</p>
B	Acima de 5 até 10 SM	8%	
C	Acima de 10 até 15 SM	11%	
D	Acima de 15 até 20 SM	16%	
E	Acima de 20 SM	20%	

TABELA III - FILIADO OCUPANTE DE CARGOS DE CONFIANÇA - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Faixas	Salário Bruto	Percentual	Cálculo
A	Até 6 Salários Mínimos (SM)	2%	<p>O cálculo da contribuição é feito da seguinte forma:</p> <p>1 - Dividimos o salário bruto pelo valor do salário mínimo. Com este resultado encontramos na tabela a faixa correspondente e o percentual devido.</p> <p>2 - Multiplicamos o valor do salário líquido pela porcentagem encontrada na tabela. O resultado dessa conta é o valor da contribuição.</p>
B	Acima de 6 até 10 SM	3%	
C	Acima de 10 até 15 SM	5%	
D	Acima de 15 até 20 SM	8%	
E	Acima de 20 SM	10%	

TABELA IV - FILIADO OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ESFERA FEDERAL - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Faixas	Salário Líquido	Porcentagem	Parcela a Deduzir	Cálculo
A	Até 1.860,00	2%	0,00	<p>O cálculo da contribuição é feito da seguinte forma:</p> <p>1 - Multiplicamos o salário líquido pela porcentagem apresentada na tabela.</p> <p>2 - Deste primeiro total subtraímos o valor da "parcela a deduzir".</p> <p>3 - O Resultado desta conta é o valor da contribuição.</p>
B	De 1.860,01 a 3.720,00	5%	37,20	
C	De 3.720,01 a 5.595,00	8%	148,80	
D	De 5.595,01 a 7.462,00	11%	298,80	
E	Acima de 7.462,00	14%	522,00	

TABELA V - FILIADO MEMBRO DE DIREÇÃO NO PARTIDO - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Faixas	Nível	Percentual	Contribuição Mínima	Cálculo
A	Municipal	1%	15,00	Aplicar o percentual sobre o salário líquido, obedecendo os valores de contribuição mínima.
B	Estadual	2%	50,00	
C	Nacional	3%	100,00	

IMPORTANTE:

Os membros de direção que são funcionários ou funcionárias do Partido deverão efetuar contribuição mensal calculada com base na tabela DE CARGO COMISSIONADO, conforme o nível que assume a direção.